



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

ATA Nº 003/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL, 26 DE JANEIRO DE 2022.

Ata da Reunião do Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA ANDRADINA- PREVINA**, realizada em 26 de janeiro de 2022, às 13:30h na Sala de Reuniões do Previna, situada a Rua Senador Auro Soares de Andrade, 1159. A reunião iniciou-se com a presença dos membros: Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin, Jozeli Chulli da Silva Martins, Ellen Vanessa Diniz Fretis e Maria Neuza de Souza Rosa, o presidente, Hermes José dos Santos não pode estar presente, avisou o grupo via mensagem eletrônica na manhã de hoje. Pauta: concluir e encaminhar para publicação o Regimento Interno, verificar o CadPrev, análise e aprovação do balancete de dezembro e analisar processos do Previna.. Analisamos os Processos nº 047/2021 - Alteração da Lei Previdenciária, analisado até a fl. 136, foi submetido para conhecimento que o Sr. Prefeito solicitou a devolução do PL 028/2021 para que fosse instituído uma comissão de alteração da Lei nº 993/2011, portanto assim que for confeccionada nova minuta das alterações, será submetida à análise, sendo assim este processo será descontinuado, nº 052/2019 - contratação de sistema integrado de gestão previdenciária - Four Info, até a folha 665; nº 018/2022 - dúvidas Conselho Fiscal, foi solicitado parecer jurídico da Aconprev pela então Presidente, Ellen, em 17 de dezembro de 2021, sobre a situação da servidora Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin, que em setembro tomou posse em outro concurso na Prefeitura de Nova Andradina, sobre a estabilidade da mesma no serviço público, pois é condição para compor o Conselho Fiscal, conforme o parecer exarado pelo funcionário da Aconprev, no segundo parágrafo da Lei Complementar Municipal nº 042/2002, a estabilidade se refere à permanência no serviço público e não ao cargo, além disso no art. 27, parágrafo primeiro que não estará sujeito a novo estágio probatório servidor que, nomeado para outro cargo público do município, já tenha adquirido estabilidade, portanto concluiu-se que a servidora é estável no serviço público municipal de modo que atende o art.35 da Lei Municipal nº 993/2011, estando em exercício regular o mandato junto a este Conselho. Em consulta ao site do CadPrev visualizamos que o Previna está com CRP vigente até 31/05/2022 e em situação regular com todos os envios obrigatórios, conforme a legislação vigente. Iniciamos a